



DAE

Walter da Costa e Silva Filho, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 818-9/2021;

Tendo em vista a desistência do candidato Danilo Jônatas de Feitas da Silva, classificado em 7º lugar na classificação geral, de acordo com o estabelecido no item 9.1.2, do Edital nº 009/2022;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munida dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de OPERADOR DE ETA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
9º	FELIPE LIPSKY GONZALEZ

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Documento expedido pelo aplicativo de "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do eSocial, a fim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais.
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e do Técnico em Saneamento ou Técnico em Química.
- Registro profissional no Conselho Regional de Química (CRQ).
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada do candidato.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, dos filhos dependentes e do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO SEI nº: EGP.000041/2024

EMPENHOS nº: 159/2024

CONTRATANTE: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

CONTRATADA: CREATIVE IMPRESSAO DIGITAL FOTOCOPIADO-RA LTDA

CNPJ nº: 07.922.493/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRÁFICA PARA CONFECÇÃO DE FOLHETOS EGP

VALOR: R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação tem como escopo a contratação de gráfica para confecção de folhetos EGP, enquadrando-se no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual apresenta o presente aviso de dispensa da licitação pretendida.

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
DIRETORA PRESIDENTE

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 382, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso I e artigo 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 06 de novembro de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 131/2024, pelo motivo, a saber:

Transgredir outras normas legais federais e estaduais, destinadas a promoção, prevenção e proteção à saúde, conforme evidenciado pelo descumprimento de requisitos de Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias, estabelecidos pela Resolução ANVISA RDC nº 67/2007, conforme relatado em ficha de procedimentos nº 01.002727/24, parte integrante do processo, conforme o Auto de Infração nº 122/2024, lavrado em 10/09/2024.

FARMÁCIA PASSARIN LTDA ME

CNPJ: 58.668.252/0001-73

Endereço: Rua do Rosário, 743, Centro – Jundiaí/SP.

CEP: 13.201-015

Processo SEI: PMJ.0034053/2024

Jundiaí, 12 de novembro de 2024.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 383, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso I e artigo 122, incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 18 de outubro de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 143/2024, pelo motivo, a saber:

Por manipular alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, evidenciado pelo não cumprimento dos regulamentos técnicos de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação, conforme Auto de Infração nº 131/2024, lavrado em 02 de outubro de 2024.

GOMES & ANTUNES REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

CNPJ: 12.966.704/0037-03

Endereço: Avenida Professor Pedro Clarismundo Fornari, nº 2.990 – Engordadouro – Jundiaí/SP.

CEP: 13214-660

PROCESSO SEI nº PMJ.0036491/2024.

Jundiaí, 12 de novembro de 2024.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 384, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 86, 110, 112, inciso III e artigo 122, incisos I e XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 18 de outubro de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 142/2024 de Multa de 30 (trinta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de produtos de interesse à saúde sem licença sanitária, conforme Auto de Infração nº 130/2024, lavrado em 2 de outubro de 2024.

GOMES & ANTUNES REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.